

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 29/03/2023 09:18:59

IP com nº: 10.1.1.13

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618)

id=1618

ISSN2764720X

- RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº : 001/2023**AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através do Presidente da CPL, faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento de licitação pela Secretaria de Educação, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor dos:

FORNECEDOR INDIVIDUAL

NOME	CPF	VALOR
MARIA FRANCIMAR VIEIRA SEGUNDA	308.211.608-69	R\$ 38.366,00
LINDSON TEXEIRA ARAUJO	843.933.513-04	R\$ 32.660,00
FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIRA	697.618.921-15	R\$ 35.825,00
MARIA IVONETE LOPES TORRES	019.032.433-35	R\$ 31.635,00
CLEIANE FERREIRA DA SILVA	039.389.313-88	R\$ 37.724,00
LUZIMEIRE BOTELHO DA SILVA	728.288.113-87	R\$ 39.891,00
LEONARDO GONÇALVES DE QUEIROZ	617.805.193-03	R\$ 39.407,50
ROSA MARIA DOS SANTOS	617.738.943-07	R\$ 39.989,65
RAIMUNDO NONATO BEZERRA	329.470.383-04	R\$ 36.489,50
THALIA TERESA SILVA ARAUJO	622.072.163-22	R\$ 39.603,00
MARIA FRANCISCA BEZERRA	328.852.102-49	R\$ 37.675,00
FRACILURDES DA SILVA	890.079.563-53	R\$ 32.660,00
ADRIANA VIANA DA SILVA	063.278.623-06	R\$ 27.990,00
ERICA PEREIRA DA SILVA	095.084.313-00	R\$ 36.840,00
KALMYR OLIVEIRA PORTELA	060.603.933-30	R\$ 31.850,00
HELIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	000.282.083-82	R\$ 39.258,00
MARILENE DA CONCEIÇÃO LIMA	016.627.683-41	R\$ 17.490,00
LINCOL TEXEIRA ARAUJO	844.796.803-06	R\$ 29.745,00
HILTON DUTRA DOS SANTOS	722.899.353-49	R\$ 32.660,00
JARDENE DE BRITO SANTOS	054.983.693-44	R\$ 28.895,00
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	257.893.503-30	R\$ 32.000,00
ANA MARIA ROCHA FERREIRA	906.202.163-87	R\$ 39.705,70
DOMINGOS SILVA LIMA	007.644.603-39	R\$ 39.353,00
ORLANDO BARBOSA DE JESUS	798.404.263-20	R\$ 36.314,00
LUCIONETE SILVA DE SOUSA	016.665.583-03	R\$ 22.231,00
ANA LEDA DO CARMO PLACIDO	961.195.433-68	R\$ 39.989,65
EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	489.631.193-00	R\$ 39.695,00

Valor Global: R\$ 935.942,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais).

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de Março de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 14/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2023.03.01.0023 Processo de Dispensa N.º 014/2023 Pelo

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 29/03/2023 09:18:59 - IP com n.º: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618



presente Termo de Ratificação, eu, **Telma da Silva Vieira**, Secretária Municipal de Educação, conforme disposto no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 014/2023, cujo objeto é: Locação do imóvel situado na Rua Quiçaú, nº 140, Bairro Centro, São Mateus do Maranhão-MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Ney Braga na sede desde município, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** o presente dispensa, ficando adjudicada a Sra. JOSE WILSON DOS SANTOS CORDEIRO, RG nº 4572858 e CPF nº 225.456.703 -91, residente e domiciliado na Rua João Coelho da Mota, nº 1431, Bairro Saudade 1, CEP 68.741-360, Castanhal - PA, no valor global de **valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 28 de Março de 2023. **Telma da Silva Vieira** Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 003/2021 GP

- EDITAL - CMDCA: 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CMDCA Nº 001/2023

Define diretrizes para o Processo de Eleição e Candidatura a membro do Conselho Tutelar de São Mateus-Ma e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Mateus do Maranhão - MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº021/2005 alterada pela Lei Municipal nº 334/2019 e Lei Municipal nº39 4/2023, Resolução nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nomenclatura – Carga Horária – Vagas-Vencimentos Nível de ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EQUIVALENTE

Nomenclatura	Carga horária	Vagas	Suplentes	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais com escalas de plantões noturnos, feriados e finais de semana.	05	05	R\$2.604,00

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus do Maranhão.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 010/2022, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de São Mateus do Maranhão – Maranhão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de dois Salários Mínimos conforme Lei Municipal 334/2019.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando -lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal no Regimento Interno do Conselho Tutelar.



1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Cosnta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de São Mateus – Ma há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz e telefone fixo;

IV – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de cidadão, de no mínimo, 02 (dois) anos;

V - ter participado de curso, seminário ou Jornadas de estudo cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar; VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedente à eleição;

VIII no ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xérox:

a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Certificado do ensino médio ou superior;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

d) Certificado de reservista;

e) Certidão Negativa;

f) Comprovante Eleitoral;

VIII – ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e ter aproveitamento de 70% na prova;

IX – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada-Consta, certidão negativa de antecedentes criminais, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infante-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 05 (cinco) etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

4.4. As inscrições serão feitas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS (próximo a Agência dos Correios) na Av. Antônio Pereira Aragão, 903 – Centro e na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (novo prédio), Av. Antônio Pereira Aragão, Nº 1061 no horário das 08h00minh às 12h00minh, segunda a sexta-feira.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local (ANEXO I) no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas/ou documentos apresentados.

4.7. Segundo a **Lei nº 13.824/2019**, altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 132 da **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, permitindo a recondução.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de



Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPADO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 021/2005 alterada pela Lei Municipal nº182/2014 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 18/06/2023 com início às 08h00min horas no Centro de Ensino Alves Cardoso – Av. Rodoviária, Centro neste município.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em

sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova de conhecimentos será de 4 (quatro) dias.

5.18. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos

Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de



articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 16/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (novo prédio), Av. Antônio Pereira Aragão, Nº 1061 no horário das 08h00minh às 12h00minh, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

b) É vedada a formação de chapas de candidato.

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia 14 de Agosto de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c)



- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS, rádio, igrejas entre outras entidades) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. **Das Proibições:**

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, em faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação das candidaturas;
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7.4.2. **Das Penalidades:**

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão

Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

- b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. **Da votação:**

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

- a) Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:



- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3 Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento;



- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de até 04 (quatro) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor (ANEXO II)

9.4. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS (próximo a Agencia dos Correios) Av. Rodoviária, 903 – Centro e na na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (novo prédio), Av. Antônio Pereira Aragão, Nº 1061 no horário das 08h00minh às 12h00minh, segunda a sexta-feira.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de São Mateus do Maranhão- Ma

Candidato: _____ Nº. do Documento de

Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”) Fundamentação: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e no Centro de Referencia

Especializado da Assistência Social – CREAS (próximo a Agencia dos Correios) Av. Rodoviária, 903, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (novo prédio), Av. Antônio Pereira Aragão, Nº 1061 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 29/03/2023 09:18:59 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618



10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, Promotoria de Justiça de São Mateus, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS (próximo a Agência dos Correios) Av. Rodoviária, 903 e na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Av. Antônio Pereira Aragão, Nº1061.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Maranhão – Maranhão, 28 de Março de 2023.





Francisco do Santos Barata
Presidente do CMDC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Nome do Candidato _____
 Av./Rua _____ N° _____
 Bairro _____ Cidade _____ Uf _____ Cel. (____) _____ E-mail _____
 Profissão _____, Ocupação atual _____
 Formação _____,
 RG. _____ Órgão expedidor _____ Data de Expedição ____/____/____ CPF _____, Título Eleitoral _____
 Zona _____ Seção _____
 CTPS _____ Serie _____, Data de Nascimento ____/____/____
 Pai _____
 Filiação:
 Mãe _____
 Data da Inscrição ____/____/2023. Hora ____h ____min.
 N° de Inscrição no CMDCA. _____/2023.

Formação <input type="checkbox"/> Superior completo - Curso _____ <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo _____
Necessidade de condições especiais para realização da prova: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, descrever quais:

1 Em caso de condições especiais para a prova, o candidato poderá apenas solicitar no campo designado para tal, qualquer solicitação posterior ao momento da inscrição será indeferida pela Comissão Especial Eleitoral.

Solicito inscrição para participar do processo de eleição de Conselheiro Tutelar, de acordo com as prerrogativas legais, descritas no Edital nº 001/2023/CMDCA, declarando estar de acordo com os termos do referido documento.
 Nestes termos, pede deferimento.

CIDADE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA , _____ de _____ de 2023.

 Ass. do (a) Candidato (a)

Homologada em ____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 29/03/2023 09:18:59 - IP com n°: 10.1.1.13
 Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618



Apto ()

Inapto ()



Francisco do Santos Barata
Presidente do CMDCA.

ANEXO II**RECURSO****ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO- 2023.****9. DOS RECURSOS (ver item no Edital)**

- 9.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
 - b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - c) ao resultado da prova de conhecimento;
 - d) à aplicação da avaliação psicológica;
 - e) ao resultado da avaliação psicológica;
 - f) à eleição dos candidatos;
 - g) ao resultado final.

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____



Dayane da Silva Macedo
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230118 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230118 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Fundo da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 423.623,11 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1801.123610007.2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 245.316,01, Exercício 2023 Atividade 1801.123650007.2.053 Manutenção da Educação Infantil 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 178.307,10 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230112 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230112 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 80.560,82 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0501.101220013.2.020 Manut. Fun. Da Secretaria de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 80.560,82 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230114 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230114 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 100.852,73 (cem mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0401.121220033.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 100.852,73 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230113 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230113 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Fundo da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 296.684,10 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1701.103010013.2.955 Manutenção Municipal de Saúde -FMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 87.169,73, Exercício 2023 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 114.842,64, Exercício 2023 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb. Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 80.770,73 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230111 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230111 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 65.680,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1901.082440017.2.064 Manutenção da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 16.537,00, Exercício 2023 Atividade 1901.0824300 16.2.060 Manutenção da Proteção Social Especial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 4.694,00, Exercício 2023 Atividade 1901.082430017.2.068 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 29/03/2023 09:18:59 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618



4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 11.693,00, Exercício 2023 Atividade 1901.082440018.2.065 Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 20.628,00, Exercício 2023 Atividade 1901.082440018.2.066 Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 12.128,00 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO :
20230110 /2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230110 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 023/2022 PE **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO **CONTRATADA(O):** M B S COMERCIO LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada para serviços continuados de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 360.276,74 (trezentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0301.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 360.276,74 **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2023

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 29/03/2023 09:18:59 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1618

